

AVISO

(Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro)

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2026

PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA A 1.ª FASE:

De 6 a 19 de março

As inscrições para a realização dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola do ensino secundário, são efetuadas através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível na página eletrónica

<https://jnepiepe.dge.mec.pt>

A inscrição na 1.ª fase é obrigatória para todos os alunos;

Os exames são obrigatoriamente realizados na 1.ª fase, mediante inscrição obrigatória, em prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 54.º, a saber:

- 2 — Podem realizar exames finais nacionais na 2.ª fase, **mediante inscrição**, os alunos que:
- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames na 1.ª fase;
 - b) Tenham sido excluídos por faltas;
 - c) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenham aprovado por frequência, no mesmo ano escolar;
 - d) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar;
 - e) Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como melhoria de provas de ingresso e que tenham já sido realizados na 1.ª fase, no mesmo ano escolar.

e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 86.º relativos a *Condições excecionais de realização de exames e provas do ensino secundário*.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro, 02 de março de 2026

A Diretora

(Ana Paula Matos Mourato Marques)

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO — 2026			
CONDIÇÕES DE ADMISSÃO A EXAMES FINAIS NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA		Prazos de inscrição para a 1.ª fase (com carácter obrigatório para todos os alunos) (a)	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
ALUNOS INTERNOS	1 — Alunos dos cursos científico-humanísticos (CCH) e dos planos próprios da via científica que pretendam obter aprovação em disciplinas cuja classificação final da disciplina (CFD) dependa da realização de exame final nacional dos CCH.	De 6 a 19 de março	De 14 a 15 de julho
	2 — Alunos dos CCH e dos planos próprios da via científica que pretendam alterar a opção das disciplinas sujeitas a exame final nacional obrigatório para efeitos de classificação final da disciplina (CFD) realizada na inscrição.	Último dia do 3.º período para os alunos do 11.º e 12.º anos.	
	3 — Alunos dos CCH e dos planos próprios da via científica que pretendam melhorar a classificação de disciplinas que dependem da realização de exame final nacional para o cálculo da CFD, concluídas no presente ano letivo.	Não aplicável	

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO — 2026			
CONDIÇÕES DE ADMISSÃO A EXAMES FINAIS NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA		Prazos de inscrição para a 1.ª fase (com carácter obrigatório para todos os alunos) (a)	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
ALUNOS AUTOPROPOSTOS	4 — Pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo, realizam PEF, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta.	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo	
	5 — Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, para aprovação e, caso pretendam, para prova de ingresso.	De 6 a 19 de março ou, após 19 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	6 — Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e ou complemento de currículo.	De 6 a 16 de março	
	7 — Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período.	De 6 a 16 de março ou, após 16 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	8 — Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizam, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e PEF, obedecendo às normas de transição e aprovação dos CCH.	De 6 a 16 de março	
	9 — Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina.		
	10 — Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam realizar exames finais nacionais para efeitos de prosseguimento de estudos e ou provas de ingresso.		
	11 — Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar.	Não aplicável	
	12 — Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período.	Nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso	
	13 — Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos cursos profissionais, dos cursos científico-tecnológicos com planos próprios, dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a desenvolver ou tenham concluído um processo RVCC, um curso EFA, ou que tenham concluído o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro e pretendam realizar exames, exclusivamente, para provas de ingresso.	De 6 a 16 de março	
	14 — Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro.		
	15 — Pretendam realizar melhoria de classificação final de disciplina cuja aprovação foi obtida no ano letivo anterior.		
	16 — Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior		
	17 — Pretendam realizar melhoria de classificação final de disciplina cuja aprovação foi obtida no presente ano letivo	Não aplicável	

a) A inscrição na 1.ª fase é obrigatória para todos os alunos, à exceção das situações previstas nas b) e d) do n.º 2 do artigo 54.º.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro, 02 de março de 2026

A Diretora

(Ana Paula Matos Mourato Marques)